

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.822 DE 10 DE JULHO DE 2024

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2024 no valor de até R\$ 272.327,01 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e um centavo) para suplementar os seguintes programas:

#### **09.000 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**

##### **09.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

15.451.0017-1-069 – Prédios e Espaços Públicos

3510 – 4490.51.00 – 505 EA – Obras e Instalações ..... R\$ 72.327,01

3517 – 4490.51.00 – 1014 E – Obras e Instalações ..... R\$ 200.000,00

**TOTAL..... R\$ 272.327,01**

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação do Convênio Estadual SECID nº 471/2024 – Reforma do Centro de Idosos e do superávit do balanço de 2023, das fontes de recursos conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64:

- **Superávit Financeiro:**

Fonte 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 72.327,01

- **Excesso de Arrecadação:**

Fonte 1014 – Convênio Estadual SECID nº 471/2024-Reforma Centro de Idosos.... R\$ 200.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 10 DE JULHO DE 2024

  
Adilto Luís Ferrari  
Prefeito Municipal